



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023
CONTROLE INTERNO**

Silvany Yanina Mamlak Cavalcante
Prefeita Municipal de Capela

APRESENTAÇÃO

Em atendimento às determinações expressas no art. 2º, inciso I da Resolução nº 206/2001, bem como ao prescrito no art. 9º da Resolução 305/2017, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, combinado com o art. 5º, I da Lei 10028/2000, balizando-nos, ainda pela Lei Complementar 101/2000 (LRF) e em cumprimento às atribuições pertinentes à Prefeitura Municipal de Capela, especialmente aos dispositivos da Resolução TCE/SE nº 353 de 07 de dezembro de 2023, trazemos à apreciação desta Corte de Contas o Relatório Anual de Gestão - Controle Interno referente ao Ano Base de 2023 (Janeiro a Dezembro).

Como ponto da mais alta relevância, podemos destacar a atuação do Controle Interno no sentido de alertar a gestão municipal quanto aos gastos elevados com a folha de pagamento, gasto esse que excedia os limites legalmente fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

No sentido de fixar parâmetros legais à atuação do Controle Interno do município e de coordenar as ações de cada órgão da Administração Municipal, também foram iniciadas tratativas que desaguarão, assim desejamos, na produção de normas balizadoras para os procedimentos administrativos. Desse modo, os órgãos terão clareza quanto a como conduzir cada processo, prestando observância a limites pré-definidos, pautando-se segundo regra interna. Nos seus procedimentos de auditoria, o Controle Interno atuará, também, dentro dos estritos limites fixados pela Norma regulamentadora pertinente ao órgão, sem arbitrariedades nem subterfúgios.

Serão esses os pontos centrais desse relatório que serão oportunamente explicitados, com maior clareza. Trazemos à apreciação desta Corte de Contas, ainda, o conteúdo ordinário dos Relatórios de Controle Interno, a saber: receitas; despesas; aplicação de verbas vinculadas; acompanhamento programático da gestão; acompanhamento patrimonial etc.

Através deste instrumento e desejosos que consigamos perfazer o que nos é requerido pelos mandamentos legais, mediante as diretrizes fornecidas por esta Corte de Contas, submetemos o relatório ao Tribunal.

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 - CONTROLE INTERNO
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'L' followed by a horizontal line and a cursive 'P'.

LINS PORFIRIO DE ARAUJO SANTOS

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

1. SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES GESTORAS

Prefeitura Municipal de Capela

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Silvany Yanina Mamlak Sukita

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.803.073/0001-26

Administração: Ana Izabela Campos Andrade (Janeiro a Junho - 2023)

Administração: Larissa Mamlak Quintela (Julho a Dezembro - 2023)

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Administração: Cleverton Jose S. Oliveira (Janeiro a Novembro - 2023)

Administração: Manuel Batista Moura Ribeiro (Dezembro - 2023)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 13.233.184/0001-81

Administração: Paulo Cardoso Souza Neto



1.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
7. Conselho Municipal do Cidadão.

1.2. ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO

1. Junta do Serviço Militar;
2. Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA).

1.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.

1.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.

1.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;
4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;



5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that is difficult to decipher. It appears to be a personal signature, possibly of an official involved in the report.

2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Receitas e Despesas da Prefeitura Municipal de Capela

Receita Consolidado (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL	TOTAL GERAL
38.408.019,64	35.564.028,24	34.396.430,17	44.118.159,87	152.486.637,92	181.938.174,04

Despesa Consolidado (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	132.716.096,42	130.765.862,78	129.234.330,99	3.481.765,43	3.220.008,34

2.2. Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Receita Consolidado (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
3.614.702,25	4.285.649,08	6.610.571,24	7.661.868,23	22.172.790,80

Despesa Consolidado (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	34.001.826,82	33.526.139,40	32.172.667,70	1.829.159,12	325.917,16

2.3. Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

Receita Consolidado (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
340.716,58	353.006,17	334.254,66	359.443,52	1.387.420,93

Despesa Consolidado (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	6.410.392,90	6.297.171,26	6.061.698,86	348.694,04	144.746,21

2.4. Receitas e Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela (SAAE)

Receita Consolidado (R\$)

1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL
1.404.331,62	1.405.906,96	1.452.945,88	1.628.139,93	5.891.324,39

Despesa Consolidado (R\$)

Acumulado dos Quatro Trimestres	Empenho	Liquidações	Pagamentos	A Pagar	Saldo disponível
TOTAL	5.937.198,39	5.931.108,39	5.921.050,21	16.148,18	108.801,61

3. LEIS ORÇAMENTÁRIAS

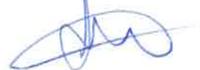
3.1 PLANO PLURIANUAL

No dia 03 de setembro de 2021 o Executivo Municipal enviou para o Poder Legislativo o PPA 2022-2025, em atendimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 165 e em consonância com a LC 101/2000, a celebrada Lei De Responsabilidade Fiscal e em estrita observância à Lei de Finanças Públicas (4.320/1964).

No Plano Plurianual submetido à apreciação da Casa Legislativa capelense aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 632, de 26 de novembro de 2021, estão previstas as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2022 a 2025. Há no referido diploma legal a previsão de obras de grande vulto que estão planejadas para os anos vindouros, às quais faremos breve menção.

OBRA	Órgão
Reforma e/ou ampliação da Câmara	Câmara Municipal
Construção, reforma e/ou Ampliação do CAPS	Fundo Municipal de Saúde
Construção da Sede da Sec. de Educação	Secretaria de Educação
Construção, reforma e/ou ampliação de creches	Secretaria de Educação
Aquisição de Veículos	Secretaria de Obras
Construção de Unidades Habitacionais	Secretaria de Obras
Construção do Aterro Sanitário Municipal	Secretaria de Obras
Revitalização de açudes e mananciais	Secretaria de Agricultura
Reforma e ampliação da garagem municipal	Secretaria de Transportes

Em números absolutos, o orçamento para os anos de competência desse PPA é:



2022	2023	2024	2025	Total
120.000.000,00	132.000.001,00	145.200.002,00	159.720.016,00	556.920.019,00

3.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

No dia 19 de Setembro do corrente ano 2022, foi aprovada a LDO para o exercício 2023, em conformidade com os diplomas legais que regem a feitura dos orçamentos públicos.

3.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e na LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa a ser executado em **2023**, foi encaminhado para a Câmara Municipal no dia 07 de julho do corrente ano 2022, conforme protocolo assinado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal. Sem margem para qualquer dúvida, foram observadas as disposições legais referentes ao tema, disposições válidas para todos os diplomas orçamentários, já mencionadas no tópico dedicado ao PPA.

Consta em anexo a este relatório um quadro de Receitas e Despesas por categoria econômica, referente ao Orçamento para 2023, com receita fixada de 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

3.4. RECEITAS VINCULADAS

Esta controladoria não tomou conhecimento de nenhuma impropriedade na aplicação dos recursos com vinculação específica.

3.5. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Sendo requisito indispensável do trâmite das leis orçamentárias, a municipalidade atuou no sentido de possibilitar a ocorrência de audiência pública,



com ampla divulgação e mesmo convite formal a entidades representantes da sociedade civil organizada. Associações de taxistas, associações religiosas, movimentos sociais, associações de empresários, dentre outros entes, estiveram presentes à audiência que ocorreu no Ginásio Manoel Cardoso Souza Filho, s/n - Praça Frei Damião - Bairro Sobradinho - Capela/Sergipe -. Nós, do Controle Interno, estávamos presentes, assim como a Gestora municipal e boa parte do secretariado. Da audiência resultou lavratura de ata que se encontra devidamente arquivada. Portanto, no dia 04 de abril de 2022, deste ano foi preenchido esse requisito formal para a feitura das Leis Orçamentárias que regerão os exercícios que estão por vir.

4. BENS MÓVEIS

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

No ano base de 2023 foram recebidos bens que foram incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e alocados junto ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e à própria Prefeitura. Os bens foram lançados no sistema e suas cópias fiscais arquivadas no setor responsável.

5. ALMOXARIFADO

O almoxarifado desempenha papel central na grande teia de cooperação que é a Administração Pública Municipal. Questão nevrálgica que fica sob os cuidados do setor é a distribuição da merenda escolar. Todos os víveres que abastecem as despensas das escolas municipais são entregues no almoxarifado e, de lá, distribuídos para toda a rede. O recebimento, a logística, o transporte e a entrega ficam a cargo de funcionários da Administração Pública Municipal. Os veículos utilizados, todavia, não são próprios. O abastecimento das despensas das escolas se dá em prazo quinzenal. Temos acompanhado a consecução dessa tarefa de forma próxima e atestamos que isso

tem sido feito a contento. Além da merenda escolar, itens de primeiros socorros e material de limpeza também são distribuídos pelo Almoxarifado Central, com o cuidado necessário para que itens perecíveis e material de limpeza sejam transportados em ocasiões diferentes. Nós, do Controle Interno, estamos traçando um roteiro de visitas que caracterizarão auditorias internas, que serão devidamente registradas, para que possamos alcançar não só a distribuição como também o armazenamento, a manipulação e o preparo da merenda.

6. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL

6.1. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO - SAAE

Cumprindo seu *mínus* público, o Controle Interno apoiou o SAAE no sentido de fazer um levantamento quanto aos níveis de inadimplência dos consumidores junto à autarquia. Após detida análise, revelou-se um quadro deveras preocupante.

Em auditoria gerencial, realizada no dia 26 de outubro, verificou-se a existência de uma **inadimplência dos consumidores**. Uma vez liquidado esse débito, foram dadas orientações à gestão do SAAE quanto a campanhas de quitação voluntária, permitindo a resolução pacífica e ordeira do impasse (necessidade de arrecadação da Administração x inadimplência dos consumidores). Num segundo e indesejado momento, foi discutida a possibilidade de judicialização da questão, tendo em vista, inclusive, a possibilidade de restar caracterizada a renúncia de receita.

6.2. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO - LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O acompanhamento dos gastos públicos é elemento indissociável das atribuições do Controle Interno do Município. Nesse sentido, o acompanhamento é constante. Desde o início da gestão estivemos atentos a essa questão. Os gastos com Precatórios, assim como com o RPV (Requisição de Pequeno Valor), pressionaram o



orçamento desde o início. Todavia em apuração quanto ao cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos gastos com pessoal do Executivo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), constatou-se uma extrapolação da previsão legal. Embora a legislação preveja um gasto com pessoal não superior a 54% da Receita Corrente Líquida (RCL).

A constatação desse desajuste colocou a máquina pública municipal em movimento no sentido de equacionar a problemática. É verdade que o Controle Interno já havia se manifestado em outras oportunidades sobre o tema, emitindo alertas pertinentes, mas continuamos acompanhando a situação muito de perto, dentro dos limites de nossas atribuições como parte integrante da gestão municipal. A gestão municipal, ciente do problema, pôs-se a estudar soluções e várias medidas foram adotadas, sendo que outras estão em análise.

6.2.1. ATENDIMENTO AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LRF PARA DESPESAS COM PESSOAL

O município de Capela demonstrou compromisso com a gestão fiscal responsável em 2023, cumprindo o limite prudencial estabelecido com despesa líquida executada com pessoal.

Constatamos os seguintes dados relevantes extraídos do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 6º Bimestre de 2023:

- Receita Corrente Líquida (RCL) de 2023: R\$ 170.665.427,10
- Limite máximo para gasto com folha de pagamento: 54% da RCL, equivalente a R\$ 92.159.330,84
- Gasto real com folha de pagamento em 2023: R\$ 94.872.911,17

As informações contidas no RGF do 6º Bimestre de 2023.

- Medidas Adotadas para o Retorno da Despesa total com Pessoal

A gestão municipal tem dedicado atenção especial ao controle das despesas com a Folha de Pagamento (FOPAG), reconhecendo seu impacto

significativo no orçamento municipal. Através de um estudo aprofundado do comportamento da FOPAG em 2023, realizado pela Secretaria Municipal de Controle Interno, buscamos identificar oportunidades de otimização e aperfeiçoamento dos gastos.

O estudo analisou a evolução da FOPAG em diferentes perspectivas, conforme metodologia abaixo descrita:

- **Análise por Órgão/Secretaria:** Destrinchamos os dados por unidade administrativa, permitindo identificar áreas com maior potencial de otimização.
 - **Evolução Histórica:** Traçamos o panorama das despesas com FOPAG ao longo do período, contextualizando os resultados com eventos e medidas relevantes.
- Resultados e Discussão:

Aumento histórico do Percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) inferior ao aumento da despesa com pessoal:

O cumprimento do percentual da FOPAG em 2023 demonstra a efetividade das ações do governo municipal para o equilíbrio das contas públicas. A análise do histórico da RCL e da despesa com FOPAG 2022 a 2023 revela:

- **Aumento da RCL:** A RCL do município apresentou um aumento significativo de R\$ 163.322.264,61 em 2022, para R\$ 170.665.427,48 em 2023, representando um crescimento de 4,49%.
- **Aumento da Despesa Total com Pessoal:** A despesa total do município apresentou um crescimento. Em 2022 a FOPAG era R\$ 85.338.142,08, em 2023 a FOPAG foi R\$ 94.869.725,48.
- Em 2023, a FOPAG corresponde a 55,59% da RCL, enquanto em 2022, esse percentual correspondia em 52,25% da RCL, representando um aumento de 3,34%, conforme registros no RGF.

6.3. - O ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIA PARA O PODER LEGISLATIVO.

Serviços da Saúde

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, art. 2º, inciso IV, estabelece que o Município deve aplicar, no mínimo, **15% (quinze por cento)** da receita

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 - CONTROLE INTERNO
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde. Essa aplicação segue o disposto na Emenda Constitucional nº 29, na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, na Portaria nº 3.992/17 e na Resolução nº 283 de 3 de outubro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Para melhor compreensão da gestão dos recursos da saúde no município, elaboramos um resumo detalhado das informações contidas no Anexo XII do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Analisando o período em questão, verificamos que:

- Do valor mínimo de R\$ 9.051.446,70 a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o município investiu R\$ 11.251.475,10.
- Essa aplicação superou o limite constitucional em R\$ 2.200.284,00.

Quadro 1 – Apuração da Receita Resultante de Impostos (LC 141/2012 e Lei Orgânica Municipal)

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	R\$ 9.631.009,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU	R\$ 248.284,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	R\$ 291.462,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R\$ 2.587.789,07
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R\$ 6.503.467,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	R\$50.711.968,25
Cota-Parte FPM	R\$ 36.957.926,19
Cota-Parte ITR	R\$ 21.081,63
Cota-Parte IPVA	R\$ 1.404.366,50
Cota-Parte ICMS	R\$ 12.322.306,79
Cota-Parte IPI-Exportação	R\$ 6.285,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS III = (I + II)	60.342.978,04

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 6º bimestre de 2023, Anexo XII.

Quadro 2 – Apuração da Despesas das Receitas Resultante de Impostos (LC 141/2012 e Lei Orgânica Municipal)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	ATÉ O 6º BIMESTRE		
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Atenção Básica (IV)	R\$ 517.912,24	R\$ 517.912,24	R\$ 502.781,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V)	R\$ 341.894,88	R\$ 341.301,88	R\$ 315.474,68
Suporte Profilático e Terapêutico (VI)	R\$ 198.116,98	R\$ 198.116,98	R\$ 188.032,77
Vigilância Sanitária (VII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alimentação e Nutrição (IX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Subfunções (X)	R\$ 10.193.551,00	R\$ 10.038.790,10	R\$ 9.923.285,49
TOTAL (XI) – (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	R\$ 11.251.475,10	R\$ 11.096.121,20	R\$10.929.574,42

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 6º bimestre de 2023, Anexo XII.

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 - CONTROLE INTERNO
JANEIRO A DEZEMBRO 2023**

Quadro 3 – Apuração do cumprimento de aplicação do limite para aplicação em ASPC

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	R\$ 11.251.475,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	R\$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	R\$ 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	R\$ 11.251.475,10

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 6º bimestre de 2023, Anexo XII.

Serviços da Educação

Ainda de acordo com a LDO, art. 2º, inciso III, o município deve aplicar **no mínimo 25% da receita de impostos** na manutenção e desenvolvimento do ensino básico. Essa aplicação segue os princípios estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 108/2020, na Resolução nº 243/2007 do Tribunal de Contas do Estado, nas Leis Federais nº 14.111/2020 e nº 14.276/2021.

Em 2023, o município aplicou R\$ 17.911.067,37 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o que corresponde a 27,99% da receita de impostos excluindo os recursos do FUNDEB. E aplicou R\$ 39.218.023,17 na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB), o que corresponde a 74,76% acima do Mínimo Anual de 70%, conforme pudemos extrair essas informações no Anexo VIII e Anexo XIV do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao sexto bimestre.

Quadro 4 – Apuração da Receita Resultante de Impostos (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	R\$ 9.631.009,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	R\$ 248.284,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	R\$ 291.468,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R\$ 2.587.789,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R\$ 6.503.467,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 54.368.836,50
2.1- Cota-Parte FPM	R\$ 40.614.794,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 36.957.926,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d	R\$ 3.656.868,25
2.2- Cota-Parte ICMS	R\$ 12.322.306,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	R\$ 6.285,14
2.4- Cota-Parte ITR	R\$ 21.081,63
2.5- Cota-Parte IPVA	R\$ 1.404.368,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	R\$ 0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$ 0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	R\$ 63.999.846,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.290.139,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	R\$ 5.857.567,92
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2+5)	R\$ 16.147.707,87

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 6º bimestre de 2023, Anexo VIII

**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2023 - CONTROLE INTERNO
JANEIRO A DEZEMBRO 2023**

Quadro 5 – Apuração da Despesa com MDE, custeadas com receitas de impostos (exceto Fundeb)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	ATÉ O 6º BIMESTRE		
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE DESPESAS	R\$ 7.761.791,77	R\$ 7.586.203,89	R\$ 6.844.913,34
20.1 - Educação Infantil	R\$ 351.473,11	R\$ 349.973,10	R\$ 152.207,20
20.2 - Ensino Fundamental	R\$ 7.410.318,66	R\$ 7.236.230,79	R\$ 6.692.706,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ - 0,00	R\$ - 0,00	R\$ - 0,00
20.4 - Educação Especial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.5 - Administração Geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20.7 - Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 6º bimestre de 2023, Anexo VIII.

Quadro 6 – Apuração da Despesa com MDE, custeadas com receitas de impostos (exceto Fundeb)

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (a ou e)	R\$ 7.761.791,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	R\$ 10.290.139,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	(R\$ 140.864,35)
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	R\$ 17.911.067,37

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 6º bimestre de 2023, Anexo VIII.

Transferência para o Poder Legislativo

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em artigos 15 e 16, define que o Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração da sua proposta orçamentária, a aplicação de **até 7% (sete inteiros por cento)** sobre a receita tributária e de transferências tributárias do município arrecadadas em 2023. Esse limite está previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Sobre os repasses, deve ocorrer da seguinte forma:

- Caso o cronograma de desembolso não seja elaborado, os repasses ao Legislativo serão feitos em parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitando o limite de 7%.
- Os repasses serão feitos diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Analisando os registros contábeis pudemos ver que o repasse foi realizado em conformidade pelo poder executivo.



Quadro 7 - Repasses Financeiros Realizados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo

Competência de 2023	Data do repasse do duodécimo	Descrição do repasse	
		Duodécimo	Aposentadoria
Janeiro	18/01/2023	R\$ 346.727,13	
Fevereiro	10/02/2023	R\$ 346.727,13	
Março	10/03/2023	R\$ 346.727,13	
Abril	19/04/2023	R\$ 346.727,13	
Maió	12/05/2023	R\$ 346.727,13	
Junho	20/06/2023	R\$ 346.727,13	
Julho	19/07/2023	R\$ 346.727,13	
Agosto	16/08/2023	R\$ 346.727,13	
Setembro	20/09/2023	R\$ 346.727,13	
Outubro	18/10/2023	R\$ 346.727,13	
Novembro	10/11/2023	R\$ 346.727,13	R\$ 21.528,00
Dezembro	13/12/2023	R\$ 346.727,13	R\$ 1.794,00
13º Aposentadoria			
Total Geral =		R\$ 4.131.725,56	R\$ 23.322,00

A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 foi elaborada em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Os relatórios e demonstrativos utilizados para a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) foram extraídos da execução da LOA.

6.4. INVESTIEMNTO EM OBRAS PÚBLICAS

Apresentando uma visão detalhada das despesas liquidadas especificamente com execução de obras e serviços de engenharia pela Prefeitura Municipal de Capela e seus órgãos vinculados, no exercício fiscal de 2023. O total dessas despesas atingiu R\$ 7.013.896,69, refletindo o comprometimento do município com o avanço e a manutenção da infraestrutura urbana e rural, além do fortalecimento dos setores de Educação e Saúde por meio de importantes obras civis.

Distribuição das Despesas por Unidade Gestora

Prefeitura Municipal de Capela: R\$ 9.017.576,73 (100,00% do total).

Distribuição das Despesas por Setor

Infraestrutura: R\$ 7.013.896,69

Análise Detalhada por Setor

Infraestrutura (Execução de Obras e Serviços de Engenharia)

Pavimentação de vias públicas: R\$ 4.196.206,30

Reforma de Praças Públicas: R\$ 966.931,52

Construção de Quadra Poliesportiva coberta: R\$ 699.638,42

Construção de Espaço de Convivência Cultural e Social: R\$ 1.150.820,45

Obras Paralisada

Secretária de Educação

Construção de Escola de Educação Infantil no Povoado Pedras

Contrato nº 80/2019 - Valor de Contrato Inicial de R\$ 1.528.256,26 -

Valor Pago R\$ 184.576,23

Fonte de Recuso - FNDE

A dedicação da Prefeitura Municipal de Capela e de seus órgãos vinculados ao avanço das infraestruturas e urbana, por meio da execução de obras e serviços de engenharia, é notável no período analisado. O investimento nessas áreas não só visa à melhoria direta na qualidade de vida dos habitantes, mas também ao desenvolvimento sustentável e estruturado do município. A clara priorização de projetos estruturantes e a alocação eficiente de recursos financeiros em obras e serviços de engenharia sublinham um planejamento municipal focado no progresso contínuo e na resposta às necessidades da população.

6.5. GASTOS COM PUBLICIDADE

Apresentamos um resumo dos gastos com publicidade do município em 2023, com base na análise do Demonstrativo de Despesas com Subelemento Serviço de Publicidade e Propaganda consolidado.

O Demonstrativo indica movimentação na competência do exercício financeiro de 2023 com serviços de Publicidade e Propaganda. Prefeitura Municipal de Capela no valor de R\$ 291.596,20, Fundo Municipal de Saúde de Capela no valor R\$ 142.506,39 e Fundo Municipal de Assistência Social de Capela no valor de R\$106.762,70.

- Empresa CICERO JOSE MENDES LEITE EPP
- CNPJ - 10.550.878/0001-54
- Referente Agência de Propaganda, Especializada na Prestação de Serviço de Publicidade, prestando em Estudo, Planejamento, a Conceituação, a concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos Veículos e demais meios de Divulgação, com o Objetivo de Difundir Ideias ou Informar o

Público em Geral, Observando o caráter Educativo, Informativo e Orientação social.

- Valores: R\$ 291.596,20 - Prefeitura Municipal de Capela; R\$ 142.506,39 - Fundo Municipal de Saúde de Capela; R\$ 106.762,70 - Fundo Municipal de Assistência Social de Capela.
- Período da prestação de serviço: 02/01/2023 a 31/12/2023.
- Objeto: produção de conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e festivos para veiculação em:
 - Emissora de Rádio FM
 - Canais de Internet
 - Redes sociais existentes e futuras
 - Eventos internos e externos da instituição.

Ato Administrativo: a contratação deu-se por Contrato 07/2022, oriundo da Tomada de Preços 01/2022.

Assim, observamos que os investimentos em publicidade no ano de 2023 fora, consideravelmente alto. Esse cenário deve-se, em grande parte, à atuação da Secretaria Municipal de Comunicação, responsável por disseminar informações através das redes sociais oficiais do município e do site da Prefeitura Municipal de Capela. Esses canais têm se mostrado eficazes na manutenção de uma comunicação estratégica com a população, reforçando a transparência pública - uma prioridade para atual gestão.

7. APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE - NORMA DAS NORMAS

A Administração municipal é um organismo complexo onde cada elemento traz consigo um *know-how* particular, um certo modo de executar as tarefas que lhe são atribuídas. Isso pode transbordar para o *modus operandi* quanto aos procedimentos administrativos ordinários na gestão. Uma vez que haja esse 'transbordar', podem surgir distorções quanto aos passos esperados na feitura de determinado procedimento, que deveria ter parâmetros estritos, tornando mais objetiva a análise



por parte dos controles interno e externo da administração. Pensando nisso, o Controle Interno tem trabalhado para que seja produzida o que chamamos de Norma das Normas.

A Norma das Normas deverá funcionar como o esqueleto da regulamentação interna da Administração Municipal. Vinculando todos os órgãos do Executivo, determinará, objetivamente, os limites da atuação dos entes, deixando clara a expectativa que recairá sobre cada um deles quando na desincumbência de suas atribuições. Proverá os parâmetros para que cada órgão expeça sua própria Normativa, detalhando o rito administrativo para cada atividade, vinculando a atuação do corpo técnico aos ditames internos de cada pasta, de cada ente.

Ainda em fase embrionária em nossa cidade, a Norma das Normas segue uma tendência nacional de parametrização administrativa dos municípios e o apelo crescente da sociedade por mais moralidade na gestão da coisa pública. A Controladoria está trabalhando num esboço que será, pretendemos, exaustivamente discutido com a Administração, para que possamos conferir objetividade às auditorias, para que possamos informar melhor aos nossos colegas o que se espera deles na execução de suas tarefas a fim de que a moralidade, a eficiência e a economicidade estejam sempre presentes em nosso fazer diário. A partir da entrada em vigor da Norma das Normas, sob forma de decreto municipal, os órgãos componentes da Administração expediriam suas próprias normativas, tendo o decreto por base, e tornando a eficiência da gestão, bem como sua economicidade, mais facilmente verificável.

É o começo de uma caminhada que pode render excelentes frutos para a o aperfeiçoamento do Controle Interno Municipal.



8. CONCLUSÃO

A atuação deste Controle Interno no ano base 2023 foi marcante do ponto de vista da assessoria. Estivemos em contato próximo com os órgãos, orientando, oferecendo diretrizes de conduta par ao bom andamento dos trabalhos, como a exemplo do caso do SAAE e dos limites de gastos de pessoal. É chegada a hora de trabalhar mais de perto as auditorias propriamente ditas, ao mesmo tempo que buscaremos sedimentar um fluxograma de ações, através da Normas das Normas e das normativas de cada órgão, sempre objetivando a máxima cooperação com todas as pastas.

Estaremos em máxima cooperação com a gestão para que os gastos com pessoal venham a convergir para os patamares delineados na Lei de Responsabilidade Fiscal. É ponto crucial a ser equacionado nos meses à frente e esperamos ter bons resultados decorrentes da adoção de medidas recomendadas por esta Controladoria.

No mais, à luz dos documentos a nós apresentado, testificamos a lisura dos procedimentos, o atendimento ao tripé consubstanciado nos princípios da Eficiência, Eficácia e Efetividade.

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.


Lins Porfirio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o Relatório Anual de Gestão - 2023 do Controle Interno, relativo ao **Período de 02/01/2023 a 31/12/2023**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 - Responsabilidade Fiscal

Capela(SE), 03 de abril de 2024



Lins Porfirio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A

SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA

1. Examinamos o Relatório Anual de Gestão de 2023 do Controle Municipal de Capela, levantado em 03 de Abril de 2024 e a respectiva Demonstração Contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:

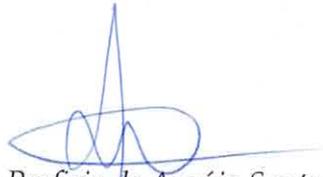
a) o orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;

b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.

3. Em nossa opinião os sistemas orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorrer do exercício **de 2023**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura Municipal de Capela, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei n.º 4.320/64.



Capela, 03 de abril de 2024



Lins Porfirio de Araújo Santos

Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município